



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – con.lanagrosp@agricultura.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 071/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 071/2015, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pela Coordenadora Substituta Sra. **MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 142 de 22 de agosto de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 23.08.05, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.116.592/0001-86, com sede na Rua Serra do Japi, nº.1.200 – Tatuapé, CEP:03309-001, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 26.397.396-7– SSP/SP e CPF Nº. 190.709.578-09, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 071/2015, Processo 21053.000107/2014-16** mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do quantitativo de colaboradores para apoio administrativo em proveito do Lanagro/SP.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração, o item 1.3 da cláusula primeira, cláusula terceira, cláusula quarta e cláusula sétima do Contrato inicial, passarão a vigorar com as seguintes redações:

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Tipo de Serviço (A)	LOCAL	Qtde Postos	Valor unitário posto	Valor mensal	Valor anual
16	Auxiliar de logística e expedição - com insalubridade	Campinas	1	R\$ 4.790,95	R\$ 4.790,95	R\$ 57.491,42
17	Auxiliar de logística e expedição - com insalubridade	Jundiaí	1	R\$ 4.790,01	R\$ 4.790,01	R\$ 57.480,09
18	Assistente de logística e expedição - com insalubridade	Campinas	3	R\$ 6.513,17	R\$ 19.539,51	R\$ 234.474,26
19	Assistente de logística e expedição - com insalubridade	Jundiaí	1	R\$ 6.456,67	R\$ 6.456,67	R\$ 77.480,09
20	Analista de logística e expedição - com insalubridade	Campinas	2	R\$ 7.707,62	R\$ 15.415,24	R\$ 184.982,85
21	Analista de logística e expedição - com insalubridade	Jundiaí	1	R\$ 7.540,01	R\$ 7.540,01	R\$ 90.480,10
22	Auxiliar Operacional Serviços Diversos – com insalubridade	Campinas	7	R\$ 4.044,05	R\$ 28.308,35	R\$ 339.700,04
23	Auxiliar Operacional Serviços Diversos – com insalubridade	Jundiaí	3	R\$ 3.821,55	R\$ 11.464,65	R\$ 137.575,81

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – con.lanagrosp@agricultura.gov.br

Total				R\$ 98.305,39	R\$ 1.179.664,67
--------------	--	--	--	----------------------	-------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação passou de R\$ 94.261,34 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 98.305,39 (noventa e oito mil, trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondendo a um acréscimo de 4,2903%, perfazendo o valor total anual de R\$ 1.179.664,67 (um milhão, cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na dotação abaixo discriminada:
Programa de trabalho: **086246**
Elemento de Despesa: **339037 – Locação de Mão de Obra**
Fonte de Recurso: **0100000000**
Pl: **Lanagros**

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 58.983,23 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 28 de agosto de 2015.

CONTRATANTE
MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL

CONTRATADA
DANIEL CARLOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIA OLIVEIRA PARREIRA
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO

PATRÍCIA MIRANDA ZAMARIOLI
FISCAL DO CONTRATO